PROJETO DE LEI N.° 034, DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 828/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 48 e 69, inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Casa Legislativa o seguinte

Art. 1°.: Altera o anexo I, da Lei Municipal n° 828/2014, da forma em que dispõe:

"Anexo TABELA 1 - PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO:

SITUAÇÃO ATUAL	CLASSE	VALOR MÊS U.F.M.
TAXA SOCIAL LIXO - CATEGORIA 013	**AA**	0,11553273
RESIDENCIAL - ATÉ 5m3	**AB**	0,173299095
RESIDENCIAL >5m3 e <=10m3	**AC**	0,2195100135
RESIDENCIAL >10m3 e <=15m3	**AD**	0,23106465
RESIDENCIAL >15m3 e <=20m3	**AE**	0,2541726
RESIDENCIAL >20m3 e <=30m3	**AF**	0,2888325
RESIDENCIAL - ACIMA DE 30m3	**AG**	0,31193775
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA - ATÉ 5m3	**AH**	0,2888325
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >5m3 e <=10m3	**AI**	0,31193775
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >10m3 e <=15m3	**AJ**	0,34659765
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >15m3 e <=20m3	**AK**	0,38125755
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >20m2 e <=30m3	**AL**	0,42747075
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA - ACIMA DE 30m3	**AM**	0,46213065
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	**AN**	0,2079594
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >5m3 e <=10m3	**AO**	0,2541726
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >10m3 e <=15m3	**AP**	0,2888325
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >15m3 e <=20m3	**AQ**	0,31193775
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >20m3 e <=30m3	**AR**	0,34659765

1-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ACIMA DE 30m3	**AS**	0,40436415
1-RES + 2-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	**AT**	0,2195127
1-RES + 2-(COM-IND-UTP) >5m3 e <=10m3	**AU**	0,2657259
1-RES + 2-(COM-IND-UTP) >10m3 e <=15m3	**AV**	0,30038445
1-RES + 2-(COM-IND-UTP) >15m3 e <=20m3	**AW**	0,32349105
1-RES + 3-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	**AX**	0,231066
1-RES + 3-(COM-IND-UTP) >5m3 e <=10m3	**AY**	0,2772792
1-RES + 4-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	**AZ**	0,2426193
1-RES + 4-(COM-IND-UTP) >5m3 e <=10m3	**BA**	0,2888325
2-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	**BB**	0,1964061
2-RES + 1-(COM-IND-UTP) >5m3 e <=10m3	**BC**	0,2426193
2-RES + 1-(COM-IND-UTP) >10m3 e <=15m3	**BD**	0,2772792
2-RES + 3-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	**BE**	0,2079594
2-RES + 3-(COM-IND-UTP) >5m3 e <=10m3	**BF**	0,2657259
2-RES + 3-(COM-IND-UTP) >10m3 e <=15m3	**BG**	0,30038445
3-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	**BH**	0,2079594
3-RES + 1-(COM-IND-UTP) >5m3 e <=10m3	**BI**	0,2541726
3-RES + 1-(COM-IND-UTP) >10m3 e <=15m3	**BJ**	0,2888325
3-RES + 2-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	**BK**	0,2195127
3-RES + 2-(COM-IND-UTP) >5m3 e <=10m3	**BL**	0,2426193
4-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	**BM**	0,31193775
4-RES + 1-(COM-IND-UTP) >5m3 e <=10m3	**BN**	0,33504435
5-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	**BO**	0,34659765

Art. 2º.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 22 de novembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

É com muito respeito a essa Colenda Casa Legislativa, e em observância às disposições constitucionais e constantes na Lei Orgânica do Município e considerando ainda as atuais prioridades e obrigações determinadas para a Administração Pública, com realce ao Executivo Municipal, que apresentamos o presente projeto de lei visando readequar a taxa de coleta de lixo no município para atender as inovações de infraestrutura e crescimento populacional.

De se observar que a taxa de coleta de lixo no município necessita de readequação contributiva, pois as leis regulamentadoras não mais acompanham o crescimento do município e as necessidades dos cidadãos.

De se reparar que o projeto de lei ora apresentado cria classes de valores, tornando assim mais justa a arrecadação, pois quem produz mais lixo pagará mais, ao passo que aquele que produz menos lixo, pagará menos.

Além disso, o valor a ser pago mensalmente fica atrelado à Unidade Fiscal do Município, de forma que uma vez alterada esta, automaticamente altera-se o valor da contribuição, o que torna mais eficiente a administração tributária municipal.

Na definição dos valores a serem cobrados no próximo exercício financeiro, após exaustivos estudos realizados pela Secretaria Municipal da Fazenda, chegou-se a valores necessários para cobrir os gastos realizados pelo Poder Executivo para manter a coleta de lixo, vez que o valor hoje arrecadado não é suficiente para tanto.

Por todo o exposto, requer seja a tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA** para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Campo Magro, 22 de novembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

CAMPO MAGRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSNEI ROSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CAMPO MAGRO – ESTADO DO PARANÁ.

REF.: PL Nº. 034/2022

CLAÚDIO CESAR CASAGRANDE, brasileiro, casado, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.607.539/0001-76, situado na Rodovia Gumercinco Boza (Estrada do Cerne), 20.823, km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, Brasil, CEP 83535-000, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência, para na forma do art. 99 do Regimento Interno de Câmara Legislativa, apresentar Projeto de Lei de nº.: 034 de 2022, requerendo ainda, respeitosamente, que o presente seja admitido em regime de *urgência,* dada a relevância da referida propositura legislativa.

Conforme se depreende da *justificativa* do referido projeto de lei, a aprovação do mesmo trará benefícios aos cidadãos campomagrenses.

Por oportuno, renovam-se os protesto de admiração e respeito a este respeitabilíssimo Presidente por toda diligência e comprometimento empregado estando à frente desta augusta Casa Legislativa.

Campo Magro-PR, 22 de novembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Campo Magro - PR - Campo Magro - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000745

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02022/11/22000745

Número / Ano	000745/2022
Data / Horário	22/11/2022 - 15:25:52
Assunto	PL Nº 34/2022
Interessado	JOSNEI ROSA
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Autógrafo
Número Páginas	5
Emitido por	Bruna